



GUIA DE CREDITAÇÃO DA
EXTENSÃO
NA UFRJ



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PR-5

GUIA DE CREDITAÇÃO DA
EXTENSÃO
NA UFRJ

Pablo Cesar Benetti
Ana Inês Sousa
Maria Helena do Nascimento Souza

Rio de Janeiro

Abril de 2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PR-5

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria, 8º andar - sala 815 - Ilha da Cidade Universitária
Rio de Janeiro - RJ - CEP 21.941-901
Tels: (21) 3938-9647, 3938-9696
Endereço Eletrônico: gabinetepr5@pr5.ufrj.br
www.pr5.ufrj.br

Elaboração do Guia de Creditação da Extensão da UFRJ

Pablo Cesar Benetti
Ana Inês Sousa
Maria Helena do Nascimento Souza

Revisão ortográfica

Isabella Muniz de Vasconcellos

Projeto gráfico e editoração eletrônica

Gisele Nunes Paz Vieira e Claudio Luis da Silveira Bastos

Ficha catalográfica

Débora Nascentes Ribeiro
Verônica Alves

U58

Universidade Federal do Rio de Janeiro. Pró-Reitoria de Extensão.

Guia de Creditação da Extensão na UFRJ. /UFRJ. Pró Reitoria de Extensão; elaboração Pablo Cesar Benetti; Ana Inês Souza; Maria Helena do Nascimento Souza.– Rio de Janeiro, Pró- Reitoria de Extensão UFRJ, 2015.

Edição eletrônica PDF

ISBN: 978-85-89669-69-6

1. Creditação da Extensão UFRJ. 2. Extensão Universitária - conceitos e diretrizes.
I. Título. II. Benetti, Pablo Cesar.

CDD 378.175



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitor

Prof. Carlos Antonio Levi da Conceição

Vice-Reitor

Prof. Antonio José Ledo Alves da Cunha

Pró-Reitora de Graduação - PR-1

Profa. Angela Rocha dos Santos

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa - PR-2

Profa. Débora Foguel

Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças - PR-3

Prof. Carlos Rangel Rodrigues

Pró-Reitor de Pessoal - PR-4

Prof. Roberto Antonio Gambine Moreira

Pró-Reitor de Extensão - PR-5

Prof. Pablo Cesar Benetti

Pró-Reitoria de Gestão e Governança - PR-6

Profa. Aracéli Cristina de Sousa Ferreira

Prefeito

Prof. Ivan Ferreira Carmo

Superintendência de Políticas Estudantis

Prof. Helio de Mattos Alves

Superintendência de Atividades Fora da Sede

Profa. Maria Antonieta Rubio Tyrrel

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Gabinete do Pró-Reitor de Extensão

Prof. Pablo Cesar Benetti - Pró-Reitor
Selene Alves Maia - Assessora Especial
Marco Antonio Ramos de Paula
Maria Monteiro de Lima

Superintendência Acadêmica de Extensão

Profa. Ana Inês Sousa - Superintendente
Profa. Maria Helena do N. Souza – Assessora
Ana Luzia Silva Rodrigues
Danielle Fernandes da Costa
Dulcilene Pereira Vale
Diego de Araújo Mendes
Cátia Maria da Silva Brito

Superintendência Administrativa de Extensão

Flavio Ferreira Fernandes - Superintendente
Ailton Alves Teixeira
Simone Andrade de Souza di Stasio

Divisão de Cultura e Divulgação Científica

Adriane Aparecida Moraes – Diretora
Flavia Fortes de Souza
Luiz Carlos Rocha de Oliveira
Marco Aurélio Schiatti Rodrigues
Michelle Moreira da Silva
Pricila Vieira Magalhães

Divisão de Educação

Cleide de Moraes Lima - Diretora
Lucinda Jose de Oliveira
Rosa Maria Roboredo

Divisão de Integração Universidade Co- munidade

Eliana Sousa Silva - Diretora
Alexandre Vieira Santo
Amil José Baptista
Bárbara Zilli Haanwinckel

Christina Geórgia Fernandes dos Santos
Eduardo Tavares Fernandes
Erika Jennifer Onório Pereira
Renata Correa Soares
Selma Bento de Almeida
Solange Alves de Souza Rodrigues
Valéria Pereira da Silva

Divisão de Atividades Gerenciais

Claudia Meireles da Costa e Silva - Diretora
Alexandre Luci de Marins
Ana Lucia Rodrigues de Moreira
Cláudio Virgínio de Souza
Edilson da Silva Carvalho
Luis Paulo Mendes da Silva

Divisão Financeira

Tania Maria Vieira dos Santos - Diretora
Eliane de Jesus Menezes
Zenayde de Souza Melo

Núcleo de Produção Editorial da Extensão

Claudio Luis da Silveira Bastos

Núcleo de Comunicação

Gisele Nunes Paz Vieira
Luzimar Paes Barros

Núcleo de Memória da Extensão

Ana Cecília Augusto

Sumário

1. Apresentação	7
1. Extensão universitária: conceito e diretrizes	8
1.1. O que é Extensão Universitária?	8
1.2. Que diretrizes busca atingir?	8
2. Como incluir a Extensão Universitária nos currículos dos cursos de graduação da UFRJ?	10
2.1. Que ações de Extensão Universitária são consideradas para fins de creditação curricular?	10
2.2. Como cadastrar uma ação de extensão na UFRJ?	11
2.3. Como começou esse processo de inclusão da Extensão Universitária nos currículos dos cursos de graduação?	11
2.4. Passo a passo para a inclusão da Extensão Universitária nos currículos dos cursos de graduação da UFRJ	15
2.5. Perguntas frequentes sobre como incluir a Extensão Universitária nos currículos dos cursos de graduação da UFRJ.....	20
3. Mapa da Extensão na UFRJ	30
4. Bibliografia	31
5. Anexos	33
5.1. Anexo 1- Resolução CEG N° 02/2013	34
Anexo 2 - Resolução CEG N° 04/2014	38
Anexo 3 - Modelos de Formulários do CEG para o registro do RCS - Grupo Extensão	41
Anexo 4 - Grade curricular com a inserção do Grupo Extensão.....	52

Apresentação

Este guia para creditação das atividades de extensão tem o objetivo de orientar professores, técnicos administrativos de nível superior, coordenadores de graduação e extensão face aos desafios colocados pela implementação da resolução CEG 02/2013.

A partir do semestre 2015-1, a estrutura curricular de cada curso e unidade deverá incorporar as modificações que mostrem claramente onde, como, em que momento será feita a atividade de extensão correspondente aos 10% da carga horária total do curso. O ajuste curricular de cada curso deve incorporar a criação do grupo extensão na grade curricular permitindo ao aluno ingressante ter uma exata noção das suas obrigações para fazer jus ao título desejado.

Para os coordenadores de graduação e extensão, a existência de um grupo específico – extensão – permite controlar claramente a evolução de cada aluno no cumprimento desta carga horária.

Cada curso deverá tornar público, claramente antes do período de inscrição em disciplinas, a oferta de atividades previstas para cada semestre de forma tal que o aluno possa fazer seu planejamento e exercer o direito de escolha, seja na sua unidade, seja em outra unidade da UFRJ.

A nossa universidade foi pioneira na política de democratização do acesso, aderindo ao sistema Enem – Sisu, adotando a política de cotas e aumentando as vagas com a expansão propiciada pelo Reuni. Uma universidade pública gratuita e de qualidade não pode furtar-se ao desafio de ser uma referência para a sociedade que a mantém, devolvendo, na forma de conhecimentos e atividades de extensão a resposta às demandas que ela coloca. A extensão universitária pode ser a porta por onde entrem na universidade problemas e questões até hoje ausentes dos bancos escolares propiciando uma formação integrada de ensino – pesquisa e extensão nos próximos anos, democratizando efetivamente os conteúdos disciplinares de nossa universidade.

Prof Pablo Benetti

Pró-Reitor de Extensão - UFRJ

1. Extensão universitária: conceito e diretrizes

1.1. O que é Extensão Universitária?

A UFRJ adota o conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX), aprovado em 2010 e publicado no documento Política Nacional de Extensão:

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade (FORPROEX, 2012, p. 42)

Para ser considerada ação de extensão, deve envolver obrigatoriamente a participação de professores, técnicos administrativos, estudantes e demais setores da sociedade, formulando em conjunto, projetos, cursos e eventos que atendam as demandas da sociedade e, ao mesmo tempo, coloquem em questão os saberes gerados na universidade. Sendo assim, a proposta da Extensão Universitária é permitir ao estudante uma formação mais cidadã e possibilitar a interação com novas realidades que certamente complementam as experiências vividas no mundo acadêmico.

1.2. Que diretrizes busca atingir?

A Política Nacional de Extensão reafirma as diretrizes pactuadas pelo FORPROEX no Plano Nacional de Extensão de 1999, que são (FORPROEX, 2012, p. 45-56):

Diretrizes para a Extensão Universitária

Interação dialógica

Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade

Indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão

Impacto na formação do estudante

Impacto na transformação social

- **Interação dialógica** - que orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo **diálogo e troca de saberes**, substituindo o discurso da hegemonia acadêmica pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.
- Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade – que busca a combinação de especialização e **interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas** e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.
- **Indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão** – considerando que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa).
- Impacto na formação do estudante - seja pela **ampliação do universo de referência** que ensinam, seja pelo **contato direto com as grandes questões contemporâneas**. As ações de extensão possibilitam **enriquecimento da experiência discente** em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para **reafirmar e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira**. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.
- Impacto na transformação social - reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo pelo qual se estabelece a **inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade**, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população, e propiciadora do desenvolvimento social e regional e de aprimoramento das políticas públicas.

Para ler mais sobre as diretrizes, acesse a página da Pró-Reitoria de Extensão no link <http://www.pr5.ufrj.br/index.php/o-que-e-extensao/conceito> ou o documento Política Nacional de Extensão Universitária, do FORPROEX, disponível em: <http://www.pr5.ufrj.br/index.php/o-que-e-extensao/documentos>

2. Como incluir a Extensão Universitária nos currículos dos cursos de graduação da UFRJ?

2.1. Que ações de Extensão Universitária são consideradas para fins de creditação curricular?

De acordo com a resolução CEG 02/2013 consideramos **ações de extensão** : **participação em programas e projetos, participação em eventos, participação em cursos**, conforme definições a seguir.

Programa de extensão

Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de **caráter multidisciplinar e integrado** a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a **médio e longo prazo**.

Projeto de extensão

Ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com **objetivo específico e prazo determinado**. O projeto pode estar vinculado a um Programa (forma preferencial) ou ser registrado como “projeto sem vínculo”.

Evento

Ação que implica na **apresentação e/ou exibição pública**, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

O Evento pode ser caracterizado como: campanhas em geral, campeonato, ciclo de estudos, circuito, colóquio, concerto, conclave, conferência, congresso, concurso, debate, encontro, espetáculo, exposição, feira, festival, fórum, jornada, lançamento de publicações e produtos, mesa redonda, mostra, olimpíada, palestra, recital, semana de estudos, seminário, simpósio e torneio, que congreguem pessoas em torno de objetivos específicos.

Curso de extensão

Ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas, e critérios de avaliação definidos.

2.2. Como cadastrar uma ação de extensão na UFRJ?

Todas as ações de extensão definidas anteriormente devem estar aprovadas nos órgãos colegiados das unidades acadêmicas da UFRJ e serem registradas na plataforma do SIGPROJ (Sistema de Informação e Gestão de Projetos). Para registro no SIGPROJ, siga os seguintes passos:

- 1) Acesse o site: <http://sigproj1.mec.gov.br/>;
- 2) Faça seu cadastro ou acesse o sistema mediante seu login (CPF) e senha;
- 3) Consulte a relação de Editais abertos e selecione o Edital da UFRJ correspondente ao tipo de ação de extensão a ser registrada:
Edital Fluxo Contínuo – Programas e Projetos,
Edital Fluxo Contínuo – Cursos de extensão ou
Edital Fluxo Contínuo – Eventos
- 4) Siga os passos do preenchimento do formulário de registro da atividade e, em caso de dúvida, clique no ícone.
- 5) No final, clique em “salvar” e em “submeter proposta para o julgamento”.

No site da PR-5 é possível encontrar uma descrição sucinta de cada projeto, programa ou curso, organizado por área temática <http://www.pr5.ufrj.br/>

2.3. Como começou esse processo de inclusão da Extensão Universitária nos currículos dos cursos de graduação?

O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão foi estabelecido no Brasil mediante o artigo 207 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL,

1988). Este artigo 207 é resultado de muitas lutas pela educação nas quais figurava como elemento central a necessidade de uma formação crítica, ancorada tanto na pesquisa como na atividade de extensão universitária, compreendendo que a formação cidadã dos alunos requer a contaminação positiva advinda do contato com demandas sociais. O artigo 207 declara também a autonomia da Universidade, numa reafirmação do seu papel independente de governos e ao mesmo tempo fortemente comprometida com o desenvolvimento nacional.

Posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.364/96) estabeleceu a flexibilização dos currículos dos cursos de graduação, trazendo uma nova concepção de currículo (BRASIL, 1996). Esta nova concepção entende a formação como resultado de uma série de atividades e experiências entre as quais a sala de aula é uma delas, sendo absolutamente consciente de que as outras atividades não são menos importantes na formação dos alunos. O pensamento que guia esta nova proposta de estrutura curricular é que para além da formação numa profissão específica, deve ser considerada a formação como cidadão. Assim, conhecer a sociedade na qual irá trabalhar, ter a humildade de ouvir suas demandas, propor alternativas para a transformação social, ouvir os menos favorecidos, são atividades que não apenas formam um profissional, mais do que isso, formam cidadãos conscientes de sua responsabilidade social.

Nesse contexto, são definidas as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação que apresentam, entre outros objetivos, o de ajustar as instituições de Ensino Superior às mudanças tecnológicas, científicas e às demandas da sociedade. Em 2001, o Plano Nacional de Educação 2001-2010 (Lei Federal nº 10.172/2001) em sua meta 23 indica a obrigatoriedade da concessão de créditos para as atividades de extensão. A meta 23 (item B- Educação Superior, 4- Educação Superior, 4.3- Objetivos e Metas) prevê:

23. Implantar o Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária em todas as Instituições Federais de Ensino Superior no quadriênio 2001-2004 e assegurar que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País será reservado para a atuação dos alunos em ações extensionistas (BRASIL, 2001).

A referida meta foi reafirmada na meta 12.7 do novo Plano Nacional de Educação (2011-2020), aprovado pelo Congresso Nacional:

12.7 Assegurar, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária.

Estas metas são resultado das demandas do Fórum de Pro Reitores de Extensão e foram acolhidas nos PNE permitindo que as universidades incorporem na sua estrutura curricular as atividades de extensão universitária, entendendo que estas quando são desenvolvidas de forma indissociada do ensino e da pesquisa ressaltam o papel da Universidade, que é tornar acessível o conhecimento que produz.

Deste modo, a flexibilização curricular envolve a criação de um projeto pedagógico, baseado na interdisciplinaridade e na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. E o currículo dos cursos universitários pode ser reconhecido como espaço privilegiado para a reflexão, crítica e exercício da cidadania (FORPROEX, 2013).

Este conceito de flexibilização supõe pensar a passagem pela universidade não apenas restrita ao contato com uma área disciplinar, mas aberta a outras áreas, isto é, o aluno ingressa na universidade, na diversidade de cursos e áreas disciplinares para muito além da carreira específica que deve cursar. Para que isso seja possível é necessário verificar com muita atenção a carga horária exigida para a formação, evitando cursos extensos nos quais o aluno não encontra tempo para outras atividades. No mesmo sentido, a ideia de flexibilização incorpora as atividades de extensão, seja na sua unidade, seja em outras unidades da universidade, como essenciais à formação. Um currículo flexível é aquele que permite vários percursos na formação, e não apenas um único caminho. Combinado com o sistema de créditos deveria estimular a liberdade de escolha do estudante e, sobretudo, valorizar sua autonomia e capacidade intelectual para traçar seu caminho na universidade (FORGRAD, 2003; FORPROEX, 2006, FORPROEX, 2007).

Diante do exposto, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente sobre a integralização das atividades de extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Pró-Reitoria de Extensão (PR-5) em 19/09/2006 realizou um Seminário sobre o tema da Flexibilização Curricular e passou a discutir essa temática nos Congressos de Extensão realizados na UFRJ e nos diversos estados do Brasil.

No final de 2011 e início de 2012, a Pró-Reitoria de Extensão, com o apoio da Plenária de Coordenadores de Extensão de Centros e Unidades e da Pró-Reitoria

de Graduação, realizou uma pesquisa intitulada: “**(Re)conhecendo a extensão na UFRJ: Levantamento de atividades de extensão passíveis de receber créditos nos Cursos de Graduação da UFRJ**”. Essa pesquisa teve a finalidade de mapear todas as atividades de extensão passíveis de ganharem créditos, desde disciplinas obrigatórias e eletivas, RCS, até participação em programas, projetos de extensão e eventos (seminários, congressos etc.) e verificar se a atividade extensionista faz parte do projeto político pedagógico de cada curso e de que maneira é possível incrementar a presença dessas atividades. Todas as unidades preencheram um formulário online e posteriormente foram feitas visitas às unidades, de forma que fosse possível identificar as ações de extensão desenvolvidas na UFRJ. A pesquisa possibilitou a reflexão dos coordenadores de curso sobre o conceito de extensão universitária, importância da extensão na formação dos alunos e a discussão sobre a possibilidade de inclusão dos dez por cento de atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação.

Os resultados apontaram que alguns cursos de graduação já creditam as ações de extensão realizadas pelos estudantes, seja por meio de disciplinas ou pela participação em programas e projetos de extensão. No entanto, para viabilizar o cumprimento da meta do Plano Nacional de Educação e avançar no reconhecimento e integralização curricular das atividades de extensão, foi elaborada a Resolução CEG Nº 02/2013, aprovada por unanimidade pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) no dia 05 de junho de 2013, a qual regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFRJ (Anexo 1). Esta Resolução prevê que a inclusão de ações de extensão nos currículos se dará por meio de disciplinas ou Requisitos Curriculares já existentes em alguns cursos e/ou pela criação de um conjunto de RCS/EXT – Requisitos Curriculares Suplementares, denominados “Atividades Curriculares de Extensão”, com carga horária variável, em formato a ser definido por cada Unidade/Curso no seu respectivo projeto pedagógico.

Posteriormente, no final de 2014, o CEG aprovou em a Resolução CEG 04/2014 (Publicada na BUFRJ nº 49 de 04 de dezembro de 2014), que altera e complementa a Resolução CEG 02/2013 (Anexo 2). As principais alterações aprovadas referem-se a: que o percentual mínimo de 10% deve ser contabilizado em relação à carga horária total do curso; cria a possibilidade de registro de RCS/disciplinas de natureza mista teóricas/extensão e, prorroga para março de 2015 o prazo máximo

para inclusão da extensão nos currículos previsto no Art. 8º da Resolução CEG 02/2013.

Assim, na UFRJ, entende-se que as atividades de extensão integram o projeto pedagógico dos cursos de graduação e sendo parte constitutiva da formação acadêmica, devem contribuir qualitativamente e curricularmente na formação dos estudantes.

2.4. Passo a passo para a inclusão da Extensão Universitária nos currículos dos cursos de graduação da UFRJ

A seguir são apresentados os passos para o processo de ajuste curricular nos cursos de graduação da UFRJ:

PASSO 1

Alterar ou adequar o Projeto Pedagógico do Curso. Esta ação é importante porque estabelece de maneira clara quando, onde e como serão ofertados o conjunto de RCS/EXT – **Requisitos Curriculares Suplementares, denominados “Atividades Curriculares de Extensão”**, permitindo tanto ao aluno ingressante em 2015, como aos coordenadores de graduação o controle do cumprimento da Resolução CEG Nº 02/2013.

PASSO 2

Verificar a carga horária total exigida para a formação no seu curso (ver na página da PR-1, em Cursos de Graduação/Grade Curricular, disponível em: <https://www.siga.ufrj.br/sira/repositorio-curriculo/ListaCursos.html>

- a) Estabelecer o percentual de **10%** sobre esta **carga horária total**.
- b) Identificar se já existem disciplinas ou Requisitos Curriculares Suplementares (RCS) de extensão na grade curricular do seu curso. Caso existam, verificar quantos e qual a carga horária que cada um concede.
- c) Fazer o balanço do seu curso, ou seja, verificar quantas horas faltam para atingir os dez por cento de extensão.

PASSO 3

Criar o GRUPO EXTENSÃO na grade curricular do curso, com os respectivos Requisitos Curriculares Suplementares (RCS) de Extensão.

A seguir, apresentamos dois exemplos de como os cursos de graduação da UFRJ estão criando o Grupo Extensão nos seus currículos.

Exemplo 1:

GRUPO EXTENSÃO, com os seguintes RCS de Extensão:

Programas e Projetos I – 90h
Programas e Projetos II – 90h
Programas e Projetos III – 180h
Programas e Projetos IV – 180h
Cursos de Extensão I – 30h
Cursos de Extensão II – 45h
Cursos de Extensão III – 60h
Cursos de Extensão IV - 90h
Eventos de Extensão I – 30h
Eventos de Extensão II– 45h
Eventos de Extensão III – 60h
Eventos de Extensão IV– 90h
Iniciação à Extensão – 45 ou 60h

A Pró-Reitoria de Extensão e a Pró-Reitoria de Graduação elaboraram uma proposta de ementas para este grupo de RCS (Anexo 3).

Programas/Projetos de Extensão I, II, III, IV

CH = 90, 90, 180, 180 h

EMENTA: Programas/Projetos de Extensão Atuação em programas/projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade.

Cursos de Extensão I, II, III, IV

CH = 30, 45, 60, 90 h

EMENTA:

Atuação em cursos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ, seja na organização ou ministrando aulas.

Eventos I, II, III, IV

CH = 30, 45, 60, 90h

EMENTA: Atuação em eventos registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ, seja na organização ou na realização do evento.

Exemplo 2:

GRUPO EXTENSÃO com os seguintes RCS de Extensão*

RCS	CH	Ementa
Iniciação à Extensão	30	Evolução histórica, construção conceitual, princípios e diretrizes da extensão nas universidades públicas. Políticas de extensão universitária na UFRJ e no Brasil. Tipos de ações de extensão, inserção curricular das ações de extensão na UFRJ. Metodologias aplicáveis às ações de extensão. Apresentação e aproximação com as ações de extensão da Unidade e da UFRJ.
Atividade Curricular de Extensão I	90	Atuação em atividades de extensão registradas na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, como programas, projetos, cursos de extensão e eventos, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ. Para eventos, a atuação deverá ser na organização ou na realização do evento. Para cursos, a atuação deve ser na organização ou ministrando aulas.

RCS	CH	Ementa
Atividade Curricular de Extensão II	90	Atuação em atividades de extensão registradas na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, como programas, projetos, cursos de extensão e eventos, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ. Para eventos, a atuação deverá ser na organização ou na realização do evento. Para cursos, a atuação deve ser na organização ou ministrando aulas.
Atividade Curricular de Extensão III	120	Atuação em atividades de extensão registradas na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, como programas, projetos, cursos de extensão e eventos, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ. Para eventos, a atuação deverá ser na organização ou na realização do evento. Para cursos, a atuação deve ser na organização ou ministrando aulas.
Atividade Curricular de Extensão IV	120	Atuação em atividades de extensão registradas na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, como programas, projetos, cursos de extensão e eventos, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ. Para eventos, a atuação deverá ser na organização ou na realização do evento. Para cursos, a atuação deve ser na organização ou ministrando aulas.

* Proposta elaborada pela Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ.

Observações:

Os RCS do Grupo Extensão serão vinculados aos cursos de graduação, tendo a letra Z (no quarto dígito) para identificar que são de Extensão. Estes não necessitam de pré-requisitos e poderão ter a duração máxima de até dois semestres letivos, a critério do curso.

O estudante se matriculará no RCS/EXT e cumprirá sua carga horária atuando em alguma ação de extensão registrada na Pró-Reitoria de Extensão (programa, projeto, curso, evento), sob a orientação do coordenador da ação.

Na grade curricular (Anexo 4) constará o Grupo Extensão e no histórico escolar do aluno será incluído o nome do projeto e o nome do coordenador e o local de realização.

PASSO 4

Paralelamente à criação do Grupo Extensão:

a) Identificar os programas e projetos de extensão que existem na sua unidade, verificar se estão registrados na Pró-Reitoria de Extensão (PR-5). Se não estiverem, aprovar na Unidade para registro na PR-5. Ver orientações para registro de programas e projetos na página da PR-5:

<http://www.pr5.ufrj.br/index.php/orientacoes-e-procedimentos-da-extensao>

b) Identificar os cursos de extensão ofertados na Unidade, nos quais tenha a participação de estudantes na organização e realização dos mesmos e verificar se estão registrados na PR-5. Se não estiverem, aprovar na Unidade para registro na PR-5. Ver orientações para registro de cursos na página da PR-5: <http://www.pr5.ufrj.br/index.php/cursos-17/cadastramento1>

c) Identificar os eventos de extensão que existem na sua Unidade nos quais tenha a participação de estudantes na organização e realização dos mesmos e verificar se estão registrados na PR-5. Se não estiverem, aprovar na Unidade para registro na PR-5. Ver orientações para registro de eventos na página da PR-5: <http://www.pr5.ufrj.br/index.php/eventos/orientacoes-procedimentos>

PASSO 5

Divulgar amplamente a nova grade curricular aos alunos que ingressarão na UFRJ em 2015-1, bem como as atividades de extensão da Unidade e da UFRJ como um todo, para que estes possam se inscrever, de forma a cumprir o percentual de dez por cento da carga horária total do curso, conforme preconiza a Resolução CEG No 02/2013.

2.5. Perguntas frequentes sobre como incluir a Extensão Universitária nos currículos dos cursos de graduação da UFRJ

A seguir serão apresentadas algumas perguntas e respostas que surgiram nas Reuniões com as Unidades Acadêmicas da UFRJ com vistas ao processo de ajuste curricular para a inclusão dos 10% (dez por cento) de extensão nos currículos. Tais perguntas foram agrupadas nos seguintes temas:

Ajuste/adequação da grade curricular

Atividades de extensão universitária

Dúvidas sobre outras atividades

Bolsistas

Participação das unidades que não têm curso de graduação

Creditação para estudantes de pós-graduação

Reconhecimento das atividades de extensão

Recursos financeiros

AJUSTE/ADEQUAÇÃO DA GRADE CURRICULAR

1. Para implantação da Resolução CEG Nº 02/2013 há necessidade de ajuste curricular. Como o prazo estabelecido no Art. 7º para esse ajuste/adequação curricular é até seis meses a partir da publicação da Resolução, como ficam os estudantes que ingressarem em 2014-1 caso esse ajuste ainda não tenha sido aprovado nas instâncias pertinentes?

R: Com a aprovação da Resolução CEG 04/2014, o prazo para inclusão da extensão nos currículos, previsto no Art. 8º da Resolução CEG 02/2013, ficou prorrogado para o primeiro semestre de 2015.

As alterações devem ser informadas aos estudantes que ingressarem, de modo a preservar os seus interesses e da comunidade universitária, e apresentadas ao MEC, na forma de atualização, por ocasião da renovação do ato autorizado em vigor (Portaria MEC 40/2006, artigo 32); A instituição deve informar aos interessados, antes de

cada período letivo, os programas do curso e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições (Lei 9394/96, artigo 47). Ressalta-se que o estudante não tem direito adquirido no que tange à grade curricular, ou seja, não é obrigatório que a grade curricular inicialmente proposta não se altere ao longo do curso. Em caso de alteração, o curso deve definir as regras de transição e informar as equivalências entre o currículo atual e o anterior.

2. A inclusão dos 10% de atividades de extensão para todos os cursos de graduação da UFRJ implicará em aumento da carga horária total do curso?

R: Não necessariamente. É necessário fazer uma análise do currículo atual e verificar as possibilidades para cada curso. Identificamos que alguns cursos já têm disciplinas ou RCS de extensão (obrigatórias ou eletivas). Outras tem disciplinas mistas com uma parte da carga horária de extensão. Além disso, em vários cursos, as atividades de extensão estão incluídas como atividades complementares.

3. Os 10% de atividades de extensão previstos como atividade obrigatória para todos os cursos de graduação da UFRJ devem ser calculados com base na carga horária total das disciplinas obrigatórias ou na carga horária total do curso?

R: Os 10% de atividades de extensão devem ser calculados com base na carga horária total do curso

4. Para se definir o quantitativo que cada curso deve ofertar em relação às atividades de extensão, deve-se levar em conta a referência 10% do total de créditos ou 10% do total da carga horária do curso?

R: Segundo o Art. 1º da Resolução CEG 04/2014 o percentual mínimo de 10% deve ter como referência a carga horária do curso.

5. Quantos RCS devem ser criados ?

R: Devem ser criadas quantos RCS sejam necessários, a fim de integralizar os 10% exigidos na Resolução. Ver exemplos no item 2.14.

6. Qual a diferença entre o Requisito Curricular Suplementar (RCS) e o Requisito Curricular Complementar (RCC)? É a mesma coisa?

R: Os conteúdos curriculares dos cursos de graduação da UFRJ podem ser organi-

zados administrativamente sob a forma de disciplinas ou de requisitos curriculares suplementares (RCS). **As disciplinas conferem grau e crédito e devem ser concluídas no período letivo, enquanto que os RCS, embora com carga horária determinada e exigências de avaliação definidas no currículo, são mais flexíveis: podem ou não conferir grau e crédito, ter ou não horário e local pré-estabelecidos para sua realização e, ainda, sua conclusão poderá se estender por mais de um período letivo.** A denominação “Requisito Curricular Complementar (RCC)” surgiu com a Resolução Conjunta CEG /CEPG 01/99, artigos 6º e 7º. **Esta modalidade de atividade acadêmica não apresentou, na prática, diferença significativa em relação ao “Requisito Curricular Suplementar (RCS)” em uso.** A Resolução Conjunta CEG/CEPG 1/99 foi revogada pela Resolução Conjunta CEG/CEPG 03/2002. Com a publicação da Resolução CEG 2/2003 – Normas básicas para a formulação do Projeto Pedagógico e organização curricular dos cursos de Graduação da UFRJ o nome voltou a ser, oficialmente, “Requisito Curricular Suplementar”.

7. Haverá algum código que identifique os RCS ou disciplinas de extensão na grade curricular dos cursos?

R: No cadastramento de RCS de Extensão, os dois primeiros dígitos (letras) indicarão a unidade. O terceiro dígito não será do Departamento, mas sim o símbolo W indicando responsabilidade compartilhada (interdepartamental). **O quarto dígito será Z o qual identificará que é uma atividade de extensão.**

Todos os RCS serão cadastrados como no exemplo:

- - W Z01, onde:

- -= a sigla de cada unidade

W = responsabilidade partilhada (interdepartamental)

Z = Atividade de Extensão (4º dígito). Já existem as seguintes letras K, X, Ye Ue estaremos, apenas, acrescentando o Z.

Exemplo para disciplina de Ciências Biológicas - Microbiologia e Imunologia Integral: IMWZ01

8. No caso de disciplinas de extensão já existentes, anteriormente a Resolução CEG Nº 02/2013, estas podem incluir o quarto dígito (Z)?

R: Sim.

O único Z existente na Tabela de Atividades Acadêmicas de Graduação está presente

no 3º dígito e representa o Departamento de Zoologia, como por exemplo, IBZ 101 - Zoologia I.

9. Disciplinas já existentes podem migrar para o Grupo Extensão?

R: Sim, desde que tenham características de extensão.

10. Nos casos de uma disciplina obrigatória, migrar para o Grupo Extensão, como fica no currículo se esta for necessária para completar a carga horária obrigatória do curso?

R: A disciplina vai migrar também como obrigatória.

11. Como fazer com que os alunos atuem nas atividades de extensão gradativamente ao longo do curso, favorecendo uma oferta mais adequada à demanda, de forma que não deixem para realizá-las todas ao mesmo tempo, em um só período?

R: Caberá a cada curso definir o momento em que as atividades de extensão devem ser realizadas de acordo com o projeto pedagógico do curso. Recomendamos que esta oferta seja distribuída em mais de um período, possibilitando a participação dos alunos.

12. O aluno pode se inscrever em uma disciplina teórica e um RCS de extensão no mesmo semestre?

R: Sim.

13. Pode haver dupla creditação de carga horária?

R: Não.

14. Como incluir a creditação das atividades de extensão nas licenciaturas sem aumentar a carga horária?

R: Do mesmo modo que ocorre no bacharelado.

15. O aluno pode se inscrever em duas disciplinas de extensão no mesmo semestre?

R: Sim, desde que uma não seja pré-requisito para a outra.

16. Para fins de creditação curricular um estudante só pode participar de atividades de extensão na Unidade ao qual está matriculado?

R: Não. O estudante pode participar de quaisquer atividades de extensão de outras Unidades e Centros da UFRJ, desde que estas estejam registradas na Pró-Reitoria de Extensão e atendem ao exigido pela Resolução CEG Nº 02/2013.

Essa possibilidade deverá ser estimulada e apoiada pela instituição de modo geral, pois favorecerá a prática de ações inter e multidisciplinares. Em face disso, é adequado que as unidades, dentro de seu processo de adaptação à resolução CEG nº 02/2013, definam como se dará o informe às outras unidades acerca da participação desses alunos.

17. Como “casar” os tempos das atividades de extensão com o calendário do semestre letivo?

R: Toda atividade deve obedecer o calendário escolar.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

18. Onde encontro definições sobre o que é considerado atividade de extensão universitária?

R: A Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ adota o conceito de extensão universitária e suas diretrizes, definidos pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras. Os conceitos e diretrizes estão disponíveis em <http://www.pr5.ufrj.br/index.php/o-que-e-extensao/conceito> A legislação e os documentos que fundamentam as ações de extensão estão disponíveis no link <http://www.pr5.ufrj.br/index.php/o-que-e-extensao/documentos>

19. Que atividades de extensão serão consideradas para fins de creditação curricular?

R: Para fins de atendimento a Resolução CEG Nº 02/2013, as atividades de extensão que poderão ser creditadas são: programas, projetos, cursos e eventos. No entanto, deve-se seguir o que estabelece o Art. 4º da Resolução.

20. Como faço cadastramento e registro das atividades de extensão na UFRJ?

R: As atividades de extensão devem ser aprovadas nos órgãos colegiados das unida-

des e posteriormente cadastradas na PR-5, utilizando o sistema SIGProj. Este sistema já é utilizado desde 2012 pela PR-5 para o cadastro de projetos nos editais PIBEX, Pró-Cultura e esporte e PIBEV (eventos), bem como para o edital PROEXT da Sesu/MEC.

Anualmente, é aberto o Edital de Fluxo Contínuo que tem como objetivo cadastrar no SIGProj os programas e projetos que ainda não possuem registro na Pró-Reitoria de Extensão. Ou seja, os programas e projetos que não são apoiados por editais da UFRJ e da SESu/MEC (PROEXT), como por exemplo, projetos apoiados por editais da FAPERJ e outros.

Ressaltamos que a submissão de programas e projetos a quaisquer dos editais citados anteriormente é condicionada à aprovação pelo Edital de Fluxo Contínuo.

21. Com relação a cursos de extensão e eventos, deve-se contabilizar a carga horária referente ao período de duração do curso ou evento ou deve-se incluir também o tempo que o aluno se dedica a organização do mesmo?

R: Deve ser levada em consideração toda a carga horária de dedicação do aluno para a organização do evento, ou seja, o antes, durante e o depois.

22. Como ficam os projetos que são de unidades que não têm curso de graduação?

R: As atividades de extensão são vinculadas à unidade e não a um ou mais cursos.

23. As atividades de extensão podem ser desenvolvidas no mesmo local (território) que é campo de estágio de um curso de graduação?

R: Sim, cada um obedecerá a sua especificidade.

24. Na UFRJ quem pode coordenar as atividades de extensão universitária?

R: As atividades de extensão podem ser coordenadas por docentes do quadro permanente ou por técnicos da carreira de nível superior na UFRJ.

25. Como o estudante pode participar da extensão na UFRJ?

R: O estudante deve procurar a coordenação de extensão da sua unidade para conhecer que atividades de extensão são desenvolvidas. Além disso, na página da Pró-Reitoria de Extensão (<https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=zfwa7dmI7WFM.kFUe6vDh0k6U>) ele pode ter acesso, por meio do Mapa da Extensão, aos projetos, cursos e eventos que estão em andamento.

DÚVIDAS SOBRE OUTRAS ATIVIDADES

26. Estágio pode ser considerado como atividade de extensão universitária?

R: Nas diretrizes curriculares de cada curso há a previsão se o estágio é obrigatório ou não. Nos casos em que o estágio é obrigatório, a carga horária não pode ser contabilizada duas vezes. É fundamental salientar que **estágio obrigatório não é extensão. O estágio não obrigatório, desde que explicitado no projeto pedagógico do curso, é considerado como atividade complementar**, conforme previsto na Resolução CEG Nº 13/2008.

27. A iniciação científica pode ser considerada como atividade de extensão?

R: **Não. As atividades de pesquisa são contabilizadas no currículo como atividades complementares.** Diferentemente, as atividades de extensão passarão a ser consideradas obrigatórias dentro do previsto pela Resolução.

28. As ligas acadêmicas podem ser registradas como atividades de extensão?

R: As ligas acadêmicas são grupos de estudantes (mais frequente entre os estudantes de medicina) que se reúnem para fazer estudos conjuntos, desenvolverem projetos de pesquisa e algumas também realizam atividades de extensão (muito comum nas modalidades evento e curso), constituindo-se num espaço de vivência extracurricular para o estudante de medicina. Nesses casos, **o que deve ser registrado não é a Liga e sim a atividade que a mesma realiza, ou seja, o evento ou o curso. No entanto, as atividades deverão seguir os princípios da extensão universitária** (disponíveis na página da PR-5), com participação discente, docente e atendendo as demandas da sociedade.

29. As atividades da Pró-Reitoria de Pessoal voltadas para a capacitação, treinamento e formação dos servidores da UFRJ (como por exemplo, os cursos) podem ser consideradas como atividades de extensão?

R: *Depende as atividades de extensão para fins de creditação devem obrigatoriamente incluir a participação de alunos, na montagem, monitoria e organização dos cursos e devem estar previstas na estrutura curricular das unidades acadêmicas.*

30. Visitas técnicas podem ser consideradas como atividade de extensão?

R: *As visitas técnicas não são consideradas atividades de extensão. Estas se constituem em estratégias de ensino em diversos Projetos Pedagógicos dos cursos de gra-*

duação da UFRJ.

31. Professor aposentado pode participar das atividades de extensão?

R: Sim, da mesma forma que hoje ele já participa da Pós-Graduação stricto sensu. Além disso, professor aposentado pode concorrer aos editais da PR-5 para concessão de bolsas de extensão.

BOLSISTAS

32. Os bolsistas de extensão terão os créditos de suas atividades como bolsistas contabilizados nos 10% das atividades de extensão exigidas?

R: Sim. Conforme previsto na Resolução (art. 3º, inciso I), o estudante poderá ter atuação em programas e projetos, com ou sem bolsa.

Os bolsistas PIBEX que atuam em projetos de extensão com carga horária semanal equivalente a 20 horas, poderá computar no máximo 180 horas ou 10 créditos, por semestre.

33. Com a creditação, a bolsa de extensão deixará de existir?

R: Não. O que deixará de existir é o aluno voluntário, já que toda participação em atividade de extensão será contabilizada como atividade curricular.

PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES QUE NÃO TÊM CURSO DE GRADUAÇÃO

34. Como as Unidades que não têm cursos de graduação poderão participar desse processo de creditação das atividades de extensão?

R: As Unidades que não tem curso de graduação (CAP, Museu Nacional, Hospitais, etc.) poderão participar viabilizando a atuação dos alunos de graduação da UFRJ nas atividades de extensão que a Unidade desenvolve, ofertando vagas para esse público. Essa oferta deve ser amplamente divulgada a cada semestre. A sistemática de operacionalização dessa forma de creditação está sendo construída entre as Pró-Reitorias de Extensão e de Graduação.

CREDITAÇÃO PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

35. Existe intenção da Pró-Reitoria de Extensão em estender esse processo de

creditação das atividades de extensão também para os cursos de pós-graduação da UFRJ?

R: No momento, a meta é implementar a creditação das atividades de extensão em todos os cursos de graduação, como previsto na Resolução. No entanto, essa é uma possibilidade encarada de modo positivo pela PR-5 já que temos diversos alunos de pós-graduação que participam das atividades de extensão.

RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**36. As atividades de extensão podem ser reconhecidas para fins de progressão funcional dos docentes?**

R: As atividades de extensão são pontuadas e em muitos Centros da UFRJ são obrigatórias para fins de progressão funcional. Além disso, são reconhecidas pela CAPES na avaliação dos Cursos de Pós-Graduação. A Resolução N° 08/2014, do CONSUNI, que estabelece normas e critérios para o desenvolvimento na carreira de magistério federal da UFRJ determinou que os grupos ensino, pesquisa e extensão não poderão ser zerados.

37. As atividades de extensão são reconhecidas para fins de alocação de vagas docente pela Comissão Temporária de Alocação de Vagas (COTAV) na UFRJ?

R: Sim. Atendendo solicitação da Pró-Reitoria de Graduação, a PR-5 repassa para a COTAV as informações relativas aos programas, projetos e cursos de extensão que estão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e que estão em ativos (em andamento).

RECURSOS FINANCEIROS**38. Que recursos financeiros serão usados nesse processo de implementação de créditos para as atividades de extensão?**

R: No momento, os recursos são os mesmos que a Reitoria já vem destinando às atividades de extensão e que são distribuídos por meio de editais internos. Além dos recursos captados por meio dos editais externos (principalmente Edital PROEXT – SESu/MEC e FAPERJ). No entanto, recursos para atividades de extensão devem ser previstas no orçamento participativo 2014. É necessário que os coordenadores de

extensão passem para seus respectivos diretores a demanda de recursos para o desenvolvimento das atividades de extensão da Unidade.

Outras dúvidas poderão ser esclarecidas mediante consulta à Resolução CEG no. 02/2013 que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFRJ, ou consulta à equipe da Pró-Reitoria de Extensão (PR-5) da UFRJ.

3. Mapa da Extensão na UFRJ

O Mapa da Extensão na UFRJ, criado com a colaboração do laboratório ReAbilitArte do Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais (NCE/UFRJ), tem a finalidade de divulgar as ações de extensão desenvolvidas pela UFRJ. O Mapa é dinâmico e foi elaborado especialmente para facilitar os estudantes no momento de inscrição nos Requisitos Curriculares (RCS) de Extensão.

No Mapa são divulgadas informações relativas as ações de extensão que podem ser creditadas nos currículos dos cursos de graduação da UFRJ, conforme previsto na Resolução CEG Nº 02/2013, ou seja, programas, projetos, cursos e eventos, registradas no sistema de informação utilizado (o SIGPROJ).

Utilizou-se o sistema Google Maps para identificar o local de realização da atividade de extensão. Ao acessar uma determinada ação é possível conhecer as seguintes informações: nome e contato do coordenador, Unidade de origem na UFRJ, área temática, resumo da ação, público alvo e principal local de realização. Desta forma, o aluno que ingressa em algum curso de graduação da UFRJ terá maior facilidade para se inserir nas ações de extensão e cumprir os 10% (dez por cento) da carga horária total do curso preconizados pelo Plano Nacional de Educação.

O Mapa está disponível na página da PR-5 desde março de 2015 e já é possível verificar a aproximação, integração e parceria da UFRJ com diversos seguimentos dos demais setores da sociedade, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Link para o Mapa:

<https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=zfwa7dmI7WFM.kFUe6vDh0k6U>

4. Bibliografia

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 1996, p. 27.833. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>> Acesso em: março de 2012.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Diário Oficial da União, de 10 de janeiro de 2001, p. 128. Disponível em: <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2010.172-2001?OpenDocument> Acesso em: março de 2012.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.pr5.ufrj.br/images/stories/Anexos/PNE_2014.pdf

FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE GRADUAÇÃO DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS. Concepções e implementação da flexibilização curricular Extensão Universitária. XVI Encontro Nacional de Pró-Reitores de Graduação das Universidades Brasileiras/FORGRAD, Campo Grande-MS, 2003.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS. Avaliação da Extensão Universitária: práticas e discussões da Comissão Permanente de Avaliação da Extensão. Organização: Maria das Dores Pimentel Nogueira. Belo Horizonte: FORPROEX/CPAE; PROEX/UFGM, 2013 (Coleção Extensão Universitária; v.8).

_____. Política Nacional de Extensão Universitária. Gráfica da UFRGS. Porto Alegre, RS, 2012 (Coleção Extensão Universitária; v.7).

_____. Extensão Universitária: Organização e Sistematização. Belo Horizonte: COOPMED, 2007. 112 p. (Coleção Extensão Universitária; v.6).

_____. Indissociabilidade Ensino–Pesquisa–Extensão e a Flexibilização Curricular: uma visão da extensão. Porto Alegre: UFRGS; Brasília: MEC/SESU, 2006. (Coleção Extensão Universitária; v.4)

_____. Avaliação Nacional da Extensão Universitária. Brasília: MEC/SESU; Paraná: UFPR; Ilhéus, BA: UESC, 2001. (Coleção Extensão Universitária; v.3).

_____. Plano Nacional de Extensão Universitária. Ilhéus: Editus, 2001. (Coleção Extensão Universitária; v.1).

FREIRE, P. Extensão ou Comunicação? 10 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

NOGUEIRA, M. D. P. Políticas de Extensão Universitária Brasileira. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

NOGUEIRA, M. D. P. (Org.) Extensão Universitária: diretrizes conceituais e políticas. Belo Horizonte: PROEX/UFMG; o Fórum, 2000.

THIOLLENT, Michel. Metodologia da Pesquisa-Ação. 18ª edição. São Paulo: Cortez, 2011.

5. Anexos

Anexo 1

RESOLUÇÃO CEG Nº 02/2013

Regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFRJ.

Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988, a concepção de currículo estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.364/96), a Meta 23 do Plano Nacional de Educação (2001-2010) que indica a reserva mínima de dez por cento do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País, para a atuação dos estudantes em atividades de extensão (Lei Federal 10.172/2001) e a Meta 12.7 do novo Plano Nacional de Educação (2011-2020), em tramitação no Congresso Nacional, resolve:

Art. 1º - A realização de atividades de extensão é obrigatória para todos os estudantes dos cursos de graduação da UFRJ, devendo estar previsto um mínimo de dez por cento de carga horária em atividades de extensão nos respectivos currículos, em relação ao total de créditos a serem cursados.

§ único - A presente resolução reconhece e valida as atividades de extensão já previstas nos currículos da UFRJ, e cria a possibilidade do seu registro no histórico escolar do estudante no formato RCS/EXT - Requisitos Curriculares Suplementares de Extensão, ou disciplinas de extensão.

Art. 2º - As Atividades de Extensão Universitária compreendidas como um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade serão executadas sob a forma de Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Disciplinas.

§ 1º - Entende-se por PROGRAMA um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a ati-

vidades de pesquisa e de ensino, com caráter orgânico-institucional, integração no território, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

§ 2º - Entende-se por PROJETO a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado preferencialmente vinculado a um Programa ou como projeto isolado.

§ 3º - Entende-se por CURSO DE EXTENSÃO a ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas, e critérios de avaliação definidos.

§ 4º - Entende-se por EVENTO a ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

§ 5º - Os Programas, Projetos, Cursos e Eventos de extensão na UFRJ devem ser cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, após sua prévia aprovação pelas instâncias pertinentes, sendo utilizados como um dos itens para análise da produção acadêmica dos docentes.

§ 6º - As atividades de extensão devem atender à especificidade de cada curso e abranger a diversidade das ações, mantendo seu caráter inerente de envolvimento com a comunidade.

Art. 3º - A participação do estudante em atividades de extensão poderá se dar nos formatos definidos abaixo:

I. Em programas e projetos de extensão, coordenados por docentes ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ. O estudante poderá ter participação como bolsista ou sem bolsa;

II. Em cursos de extensão, a participação discente se dá na organização destes ou ministrando palestras;

III. Em eventos na organização e realização.

§ único - Os programas e projetos coordenados por técnicos da carreira de nível

superior da UFRJ deverão ter na sua equipe, docentes responsáveis pela supervisão dos estudantes.

Art. 4º - O registro das atividades de extensão na UFRJ deve seguir o disposto na Resolução CONSUNI nº 13/12, e atender aos seguintes requisitos:

I. Previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso (PP), como atividade de extensão;

II. Aprovação nas instâncias acadêmicas competentes;

III. Registro na Pró-Reitoria de Extensão;

IV. Indicação de processo sistemático de acompanhamento e avaliação durante a execução das atividades.

Art. 5º - A inclusão de atividades de extensão reconhecidas pela UFRJ no histórico escolar dos estudantes dos cursos de graduação se dará por meio de disciplinas ou Requisitos Curriculares já existentes em alguns cursos e/ou pela criação de um conjunto de RCS/EXT – Requisitos Curriculares Suplementares, denominados “Atividades Curriculares de Extensão”, com carga horária variável, em formato a ser definido por cada Unidade/Curso no seu respectivo projeto pedagógico, dentro dos balizamentos indicados nesta resolução.

§ 1º - O registro da atividade de extensão será semestral de, no máximo, 10,0 (dez) créditos, correspondendo a uma carga horária de 180 horas no total, não havendo limitação em relação ao número de semestres que o estudante pode atuar em atividades de extensão.

§ 2º - No histórico escolar do estudante deverá constar o nome da atividade de extensão que o mesmo atuou, o nome do coordenado e o local de realização.

§ 3º - São reconhecidas como atividades de extensão, para fins de integralização curricular, todas aquelas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, estejam, ou não, registradas como RCS/EXT, as quais poderão ser criadas a critério da Unidade para fins de registro no histórico do estudante.

Art. 6º - Caberá à instância acadêmica de cada Curso a elaboração de critérios de avaliação dos pedidos de registro e inclusão no currículo das atividades de extensão como RCS/EXT, na forma desta Resolução, e encaminhar ao Colegiado

máximo da Unidade Acadêmica para homologação, definindo a carga horária e o número de créditos que serão concedidos para que a atividade possa ser registrada no histórico do estudante.

§ único – Para a criação dos RCS/EXT no sistema deverão ser indicados os tipos de atividades, os temas abordados, o público atingido, as formas de avaliação, a carga horária, o plano de trabalho do estudante e o comprovante de registro emitido pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 7º - O registro no histórico escolar da mesma atividade de extensão só poderá ocorrer uma única vez por período letivo.

Art. 8º - As unidades responsáveis por cursos de graduação que ainda não cumprem o percentual mínimo de atividades de extensão exigidas pela lei e indicados no art. 1o, deverão proceder à alteração/adequação dos seus projetos pedagógicos para completar essa carga horária com a introdução de atividades de extensão nos seus currículos, em até seis meses, a partir da publicação da presente resolução.

§ 1º - As atividades de extensão, RCS e/ou disciplinas de extensão já previstos nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação no percentual de dez por cento, e que atendam ao disposto nesta Resolução são reconhecidas como tal, mesmo se anteriores à vigência da presente normativa.

§ 2º - As atividades de extensão realizadas anteriormente à vigência desta resolução poderão ser validadas e incluídas na forma de RCS/EXT no histórico escolar do estudante que ainda se encontre no prazo de integralização de seu respectivo curso, desde que atendidas às formalidades exigidas nos artigos 4º e 5º desta Resolução.

Art. 9º - Fica alterado o art. 4º da Resolução CEG 02/2003, acrescentando-se a este o inciso VII, com a seguinte redação: “VII – previsão de dez por cento da carga horária em atividades de extensão, na forma da Resolução CEG 02/2013”.

Art. 10º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publicada no BUFRJ nº 24 de 13/06/2013.

Anexo 2

RESOLUÇÃO CEG 04/2014

Altera e Complementa a Resolução CEG 02/2013

Considerando:

- a necessária e desejada indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- a necessidade de incluir atividades de extensão e pesquisa de forma transversal e integrada nos currículos dos cursos de graduação e
- a Resolução CONSUNI 08/2014, que regulamenta no âmbito da UFRJ a Lei 12722/2012, em especial os artigos 11, 12 e 19.

O Conselho de Ensino de Graduação, em Sessão Ordinária de 19 de novembro de 2014, no uso das atribuições de sua competência, resolve baixar as seguintes normas complementares à Resolução CEG 02/2013.

Art. 1º - O Art. 1º da Resolução CEG 02/2013 passa a ter a seguinte redação: “As atividades de extensão, em suas variadas formas, devem obrigatoriamente fazer parte integrante dos currículos de todos os cursos de graduação, perfazendo um percentual mínimo de 10% da carga horária total do curso.

Parágrafo Único: A presente resolução reconhece e valida as atividades de extensão já previstas nos currículos da UFRJ e cria a possibilidade do seu registro no histórico escolar do estudante no formato RCS/EXT – Requisitos Curriculares Suplementares de Extensão e/ou disciplinas de extensão e/ou disciplinas de natureza mista teóricas/extensão.”

Art. 2º- As atividades citadas no artigo 1º desta resolução poderão ser inseridas nos currículos dos diversos cursos de graduação e registradas no Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico (SIGA) na forma de atividades acadêmicas (

disciplinas e RCS) obrigatórias e/ou optativas (de escolha restrita e/ou condicionada), nos termos definidos na Resolução 02/2013. Parágrafo Único - O cumprimento do total de carga horária em atividades de extensão, definido no artigo 1o desta resolução, deverá ser possibilitado ao aluno qualquer que seja o percurso formativo por ele escolhido para a integralização curricular.

Art. 3º- A natureza das disciplinas e RCSs, a que se refere o artigo anterior, deverá estar indicada no Projeto Pedagógico de cada curso e seu registro no SIGA 2

deverá se efetuado por meio do formulário CEG 03-D ou CEG 03-RCS, conforme o caso, e CEG 05, nos termos definidos na Resolução 02/2013.

Art 4o – Para a integralização curricular em atividades de extensão, conforme definida no Art. 1o, poderão ser computadas atividades realizadas em projetos e/ou programas não vinculados diretamente à UFRJ, desde que tais projetos/programas se vinculem a instituições públicas ou que estejam relacionados ao desenvolvimento de políticas públicas e sejam validadas pela Congregação ou colegiado equivalente, ouvida a Coordenação de Extensão da Unidade.

Parágrafo Único: As atividades de que trata o caput deverão ser registradas no sistema SIGA no formato RCS/EXT, criado para este fim, com carga horária definida pela Congregação ou colegiado equivalente, ouvida a Coordenação de Extensão da Unidade.

Art. 5º - O parágrafo primeiro do artigo 5o da Resolução CEG 02/2013 passa a vigorar com a seguinte redação: “§1º - O registro da atividade de extensão será semestral não havendo limitação em relação ao número de semestres que o estudante pode atuar em atividades de extensão.”

Art. 6º - Fica prorrogado o prazo máximo previsto no Art. 8º da Resolução CEG 02/2013 para março de 2015.

Parágrafo Único: A adequação de que trata o Art.8º da Resolução CEG 02/2013 deverá ser necessariamente submetida ao CEG no prazo estipulado no caput.

Art. 7º - O cumprimento da carga horária prevista no artigo 1o desta Resolução terá caráter facultativo para o aluno, até março de 2017, quando os efeitos da aplicação da Resolução 02/2013 e dessa própria resolução deverão ser avaliados.

Parágrafo Único: Excetua-se do caráter facultativo determinado no caput, as dis-

ciplinas e RSCs definidos como de extensão ou de natureza mista (teóricas/extensão) inseridos como obrigatórios no percurso formativo definido na grade curricular de cada curso.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publicada na BUFRJ nº 49 de 04 de dezembro de 2014.

Anexo 3

Modelos de Formulários do CEG para o registro
do RCS - Grupo Extensão

UFRJ PR -1 / CEG	FORMULÁRIO CEG / 03 - RCS Registro de Requisito Curricular Suplementar		CENTRO: UNIDADE: DEPARTAMENTO: CAMPUS:
1. CÓDIGO DO RCS: - - W Z41	2. NOME: PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO I	3. ANO E PERÍODO DA OPERAÇÃO:	
4. CARGA HORÁRIA GLOBAL: 90 horas	5. CRÉDITOS: Não	6. CONFERE GRAU: Não	7. DURAÇÃO MÁXIMA EM PERÍODOS REGULARES: 2
8. REQUISITOS:			
9. CURSOS / HABILITAÇÕES PARA OS QUAIS É OFERECIDO:			
10. ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO RCS: código antigo = código novo =			
11. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE Atuação em programas / projetos de extensão registrados na Pró -Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade.			
12. BIBLIOGRAFIA BÁSICA Bibliografia recomendada pelo coordenador da atividade.			

UFRJ PR -1 / CEG	FORMULÁRIO CEG / 03 - RCS Registro de Requisito Curricular Suplementar	CENTRO: UNIDADE: DEPARTAMENTO: CAMPUS:
1. CÓDIGO DO RCS: -- W Z42	2. NOME: PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO II	3. ANO E PERÍODO DA OPERAÇÃO:
4. CARGA HORÁRIA GLOBAL: 90 horas	5. CRÉDITOS: Não	6. CONFERE GRAU: Não
		7. DURAÇÃO MÁXIMA EM PERÍODOS REGULARES: 2
8. REQUISITOS:		
9. CURSOS / HABILITAÇÕES PARA OS QUAIS É OFERECIDO:		
10. ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO RCS: código antigo = código novo =		
11. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		
Atuação em programas / projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade.		
12. BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
Bibliografia recomendada pelo coordenador da atividade.		

UFRJ PR -1 / CEG	FORMULÁRIO CEG /03 - RCS Registro de Requisito Curricular Suplementar	CENTRO: UNIDADE: DEPARTAMENTO: CAMPUS:	3. ANO E PERÍODO DA OPERAÇÃO:
1. CÓDIGO DO RCS: -- W Z43	2. NOME: PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO III		
4. CARGA HORÁRIA GLOBAL: 180 horas	5. CRÉDITOS: Não	6. CONFERE GRAU: Não	7. DURAÇÃO MÁXIMA EM PERÍODOS REGULARES: 3
8. REQUISITOS:			
9. CURSOS / HABILITAÇÕES PARA OS QUAIS É OFERECIDO:			
10. ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO RCS: código antigo = código novo =			
11. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE Atuação em programas / projetos de extensão registrados na Pró -Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade.			
12. BIBLIOGRAFIA BÁSICA Bibliografia recomendada pelo coordenador da atividade.			

UFRJ PR -1 / CEG	FORMULÁRIO CEG /03 - RCS Registro de Requisito Curricular Suplementar	CENTRO: UNIDADE: DEPARTAMENTO: CAMPUS:
1. CÓDIGO DO RCS: -- W Z44 4. CARGA HORÁRIA GLOBAL: 180 horas	2. NOME: PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO IV 5. CRÉDITOS: Não	3. ANO E PERÍODO DA OPERAÇÃO: 6. CONFERE GRAU: Não 7. DURAÇÃO MÁXIMA EM PERÍODOS REGULARES: 3
8. REQUISITOS:		
9. CURSOS / HABILITAÇÕES PARA OS QUAIS É OFERECIDO:		
10. ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO RCS: código antigo = _____ código novo = _____		
11. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE Atuação em programas / projetos de extensão registrados na Pró -Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade.		
12. BIBLIOGRAFIA BÁSICA Bibliografia recomendada pelo coordenador da atividade.		

UFRJ PR-1 / CEG	FORMULÁRIO CEG / 03 - RCS Registro de Requisito Curricular Suplementar		CENTRO: UNIDADE: DEPARTAMENTO: CAMPUS:	
1. CÓDIGO DO RCS: --W Z01		2. NOME: CURSOS DE EXTENSÃO I		3. ANO E PERÍODO DA OPERAÇÃO:
4. CARGA HORÁRIA GLOBAL: 30 horas		5. CRÉDITOS: Não	6. CONFERE GRAU: Não	7. DURAÇÃO MÁXIMA EM PERÍODOS REGULARES: 2
8. REQUISITOS:				
9. CURSOS / HABILITAÇÕES PARA OS QUAIS É OFERECIDO:				
10. ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO RCS:		código antigo =	código novo =	
11. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE Atuação em cursos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ, seja na organização ou ministrando aulas.				
12. BIBLIOGRAFIA BÁSICA Bibliografia recomendada pelo coordenador da atividade.				

<p>UFRJ PR -1 / CEG</p>	<p>FORMULÁRIO CEG /03 - RCS Registro de Requisito Curricular Suplementar</p>		<p>CENTRO: UNIDADE: DEPARTAMENTO: CAMPUS:</p>
<p>1. CÓDIGO DO RCS: --WZ02</p>	<p>2. NOME: CURSOS DE EXTENSÃO II</p>	<p>3. ANO E PERÍODO DA OPERAÇÃO:</p>	
<p>4. CARGA HORÁRIA GLOBAL: 45 horas</p>	<p>5. CRÉDITOS: Não</p>	<p>6. CONFERE GRAU: Não</p>	<p>7. DURAÇÃO MÁXIMA EM PERÍODOS REGULARES: 2</p>
<p>8. REQUISITOS:</p>			
<p>9. CURSOS / HABILITAÇÕES PARA OS QUAIS É OFERECIDO:</p>			
<p>10. ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO RCS: código antigo = código novo =</p>			
<p>11. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</p> <p>Atuação em cursos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ, seja na organização ou ministrando aulas.</p>			
<p>12. BIBLIOGRAFIA BÁSICA</p> <p>Bibliografia recomendada pelo coordenador da atividade.</p>			

UFRJ PR -1 / CEG	FORMULÁRIO CEG /03 - RCS Registro de Requisito Curricular Suplementar	CENTRO: UNIDADE: DEPARTAMENTO: CAMPUS:
1. CÓDIGO DO RCS: - - W Z03		2. NOME: CURSOS DE EXTENSÃO III
4. CARGA HORÁRIA GLOBAL: 60 horas		5. CRÉDITOS: Não
8. REQUISITOS:		6. CONFERE GRAU: Não
9. CURSOS / HABILITAÇÕES PARA OS QUAIS É OFERECIDO:		7. DURAÇÃO MÁXIMA EM PERÍODOS REGULARES: 3
10. ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO RCS:		código antigo = código novo =
11. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE Atuação em cursos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ, seja na organização ou ministrando aulas.		
12. BIBLIOGRAFIA BÁSICA Bibliografia recomendada pelo coordenador da atividade.		

<p>UFRJ PR -1 / CEG</p>	<p>FORMULÁRIO CEG /03 - RCS Registro de Requisito Curricular Suplementar</p>	<p>CENTRO: UNIDADE: DEPARTAMENTO: CAMPUS:</p>
<p>1. CÓDIGO DO RCS: --W Z04</p>	<p>2. NOME: CURSOS DE EXTENSÃO IV</p>	<p>3. ANO E PERÍODO DA OPERAÇÃO:</p>
<p>4. CARGA HORÁRIA GLOBAL: 90 horas</p>	<p>5. CRÉDITOS: Não</p>	<p>6. CONFERE GRAU: Não 7. DURAÇÃO MÁXIMA EM PERÍODOS REGULARES: 3</p>
<p>8. REQUISITOS:</p>		
<p>9. CURSOS / HABILITAÇÕES PARA OS QUAIS É OFERECIDO:</p>		
<p>10. ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO RCS: código antigo = código novo =</p>		
<p>11. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</p>		
<p>Atuação em cursos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ, seja na organização ou ministrando aulas.</p>		
<p>12. BIBLIOGRAFIA BÁSICA</p> <p>Bibliografia recomendada pelo coordenador da atividade.</p>		

UFRJ PR -1 / CEG	FORMULÁRIO CEG /03 - RCS Registro de Requisito Curricular Suplementar		CENTRO: UNIDADE: DEPARTAMENTO: CAMPUS:
1. CÓDIGO DO RCS: -- W Z21	2. NOME: EVENTOS DE EXTENSÃO I	3. ANO E PERÍODO DA OPERAÇÃO:	
4. CARGA HORÁRIA GLOBAL: 30 horas	5. CRÉDITOS: Não	6. CONFERE GRAU: Não	7. DURAÇÃO MÁXIMA EM PERÍODOS REGULARES: 2
8. REQUISITOS:			
9. CURSOS / HABILITAÇÕES PARA OS QUAIS É OFERECIDO:			
10. ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO RCS:		código antigo =	código novo =
11. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE Atuação em eventos registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ, seja na organização ou na realização do evento.			
12. BIBLIOGRAFIA BÁSICA Bibliografia recomendada pelo coordenador da atividade.			

<p>UFRJ PR -1 /CEG</p>	<p>FORMULÁRIO CEG /03 - RCS Registro de Requisito Curricular Suplementar</p>	<p>CENTRO: UNIDADE: DEPARTAMENTO: CAMPUS:</p>
<p>1. CÓDIGO DO RCS: --W Z22</p>	<p>2. NOME: EVENTOS DE EXTENSÃO II</p>	<p>3. ANO E PERÍODO DA OPERAÇÃO:</p>
<p>4. CARGA HORÁRIA GLOBAL: 45 horas</p>	<p>5. CRÉDITOS: Não</p>	<p>6. CONFERE GRAU: Não</p> <p>7. DURAÇÃO MÁXIMA EM PERÍODOS REGULARES: 2</p>
<p>8. REQUISITOS:</p>		
<p>9. CURSOS / HABILITAÇÕES PARA OS QUAIS É OFERECIDO:</p>		
<p>10. ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO RCS: código antigo = código novo =</p>		
<p>11. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</p> <p>Atuação em eventos registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ, seja na organização ou na realização do evento.</p>		
<p>12. BIBLIOGRAFIA BÁSICA</p> <p>Bibliografia recomendada pelo coordenador da atividade.</p>		

Anexo 4

Grade curricular disponibilizada no SIGA após a inserção do Grupo Extensão

The screenshot shows the SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica) interface. The browser address bar displays the URL: <https://www.sigaufrj.br/sira/temas/zire/frameConsultas.jsp?mainPage=/repositorio-curriculo/7AEDBB84-92A4-F79C-7BF7-911BDA657A7F.htm>. The page title is "SIGA Sistema Integrado de Gestão Acadêmica". The main content area is titled "Distribuição Curricular" and shows a table for the course "Ciências Biológicas: Microbiol e Imunologia-integral - Cidade Universitária". The table lists various activities and their credit values. A summary row at the bottom indicates "Créditos a cumprir 1.0".

Distribuição Curricular		Ciências Biológicas: Microbiol e Imunologia-integral - Cidade Universitária				
IMWZ01	Cursos de Extensão I	0.0	0	30	Grupo EXTENSÃO	
IMWZ02	Cursos de Extensão II	0.0	0	45		
IMWZ03	Cursos de Extensão III	0.0	0	60		
IMWZ04	Cursos de Extensão IV	0.0	0	90		
IMWZ21	Eventos de Extensão I	0.0	0	30		
IMWZ22	Eventos de Extensão II	0.0	0	45		
IMWZ23	Eventos de Extensão III	0.0	0	60		
IMWZ24	Eventos de Extensão IV	0.0	0	90		
IMWZ41	Programas Projet de Extensão I	0.0	0	90		
IMWZ42	Program Projct de Extensão II	0.0	0	90		
IMWZ43	Program Projct de Extensão III	0.0	0	180		
IMWZ44	Program Projct de Extensão IV	0.0	0	180		
Créditos a cumprir				1.0		

Atualizado em: 19/03/2014 14:55

NCE - Núcleo de Computação Eletrônica - UFRJ

07:50 09/04/2014